



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.511, DE 29 DE MAIO DE 2007

“Dispõe sobre autorização para subvencionar a Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto, e dá outras providências.”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar a **LEGIÃO MIRIM** da Estância Turística de Pereira Barreto, situada à Rua Léo Liedtke nº 2.410, reconhecida como de Utilidade Pública Municipal por força da Lei Municipal nº 1.036, de 29/06/1976, com a importância de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO :- A verba constante do “caput” deste Artigo será repassada à Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto de forma parcelada, objetivando cobrir despesas decorrentes com a contratação de um monitor para o Curso de Eletricista, aquisição de materiais de limpeza, encargos sociais, bem como a contratação de uma funcionária para prestar serviços na função de merendeira, mediante apresentação de relatório circunstanciado das despesas, relativo aos seguintes valores:

Programação de Despesa	Valor
Monitor	R\$ 3.600,00
Materiais Didáticos para o Curso de Eletricista	R\$ 1.800,00
Materiais de Limpeza	R\$ 200,00
Encargos Sociais	R\$ 350,00
Funcionária (merendeira) -	R\$ 2.050,00

ARTIGO 2º - É condição indispensável que a Diretoria da Legião Mirim, apresente relatório fundamentado da prestação de contas do valor subvencionado, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme disposto na Instrução nº 02/2002, Resolução nº 09/2005, Aditamento nº 04/2005, até o dia 31/01/2008, permitindo ainda que esta Administração proceda, quando e sempre que entender necessário, a verificação em sua contabilidade para comprovação das despesas decorrentes das finalidades desta Lei.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica da despesa, suplementado se necessário :

10 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0019 2.020 000 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

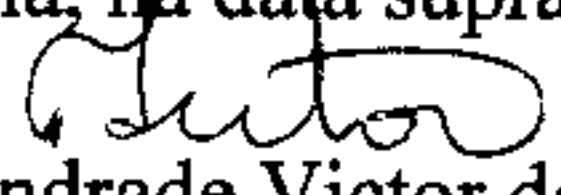
Ficha 954.....R\$ 8.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins”, 29 de maio de 2007.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA